

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.744, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

PUBLICADO EM

09/08/2020

Concede ajuda financeira no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2020, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

- Obras Sociais do Centro Espirita Adolfo Bezerra de Menezes.....	R\$ 100.000,00
- Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.....	R\$ 70.000,00
- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.....	R\$ 70.000,00
- Associação Shalom de Assistência Social.....	R\$ 50.000,00
- Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba.....	R\$ 80.000,00
- Instituto Vida e Missão.....	R\$ 50.000,00
- Irmandade São Benedito de Ituiutaba.....	R\$ 50.000,00
- Creche Espirita Josefina de Magalhães.....	R\$ 40.000,00
- Creche Maria de Nazaré II	R\$ 50.000,00
- Lar Espirita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 610.000,00

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à lei federal 13019/14 e à regulamentação do decreto municipal bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de agosto de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -